

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE FRUTAS BEIRA RIO LTDA. ME**

CNPJ: 79.270.096/0001-68

JUCESC: 42200790441 em 17/03/1986

COMERCIAL DE FRUTAS BEIRA RIO LTDA. ME, estabelecida na Rod. BR 101, km 205, s/n, Ceasa, Roçado, São José, SC, CNPJ e JUCESC acima, através de seus sócios JAIR ANDRINO DA SILVA, brasileiro, casado, comercizante, nascido em 28/02/1943, residente na Rua Leopoldo Broering, 292, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC, portador da Carteira de Identidade 1/R- 416.940 da SSI/SC, CPF 070.849.949-04, MARIA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública, nascida em 06/01/1946, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Broering, 292, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC, portadora da Carteira de Identidade 1/R- 160.672 da SSP/SC e CPF 564.102.399-04 e WANDERLEI DONIZETE DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 17/02/1967, portador da Carteira de Identidade 1/R-1.967.718 da SSP de SC e CPF 638.966.059, residente e domiciliado na Rua Paulo Becker, 270, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC, resolvem alterar seu Contrato Social no seguinte:

CLÁUSULA 1ª.

Altera a sede da sociedade para a Rod. BR 282, km 27, s/n, São Francisco, Santo Amaro da Imperatriz, SC.

CLÁUSULA 2ª.

Altera o objetivo da sociedade para: Beneficiamento, Empacotamento e Comércio Atacadista de Frutas e Verduras.

As demais cláusulas do Contrato Social e Alteração Contratual permanecem inalteradas.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas.

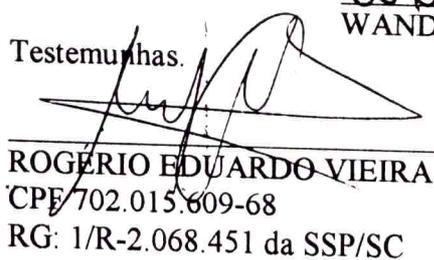
Santo Amaro da Imperatriz, 31 de Janeiro de 2001.


JAIR ANDRINO DA SILVA


MARIA DE LOURDES DA SILVA


WANDERLEI DONIZETE DA SILVA

Testemunhas.


ROGERIO EDUARDO VIEIRA
CPF 702.015.609-68
RG: 1/R-2.068.451 da SSP/SC


ODAIR ÉDIO DE ABREU
CPF 702.007.699-87
RG: 1/R-2.562.489 da SSP/SC



ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO.

Pelo presente Aditivo ao Termo de Permissão Remunerada de Uso, a CEASA/SC - Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art. 13, II, Letra “C” da Constituição Estadual, inscrita no CGC/MF nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida as margens da BR 101, Km 205, Barreiros, São José-SC, neste ato representada pelos seus Diretores Mário Recco, Presidente e Carlos Osvaldo do Amaral, Diretor Técnico, daqui para frente denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado Comercial de Frutas Beira Rio Ltda, pessoa jurídica, CGC/MF 79.270.096/0001-68, estabelecida na CEASA/SC, neste ato representado (a) por seu sócio gerente, daqui para frente denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, que tem entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes entre si, acordam na alteração da redação inicial do TPRU, que passa a ser a seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área permitida para uso do Permissionário que era inicialmente de 72,00 m² tem um acréscimo de mais 72,00 m², com o acréscimo do Box 613/614 - Pav. “E”, passando assim a ter um área de 144,00 m².

PARÁGRAFO SEGUNDO - A área permitida de uso dos Boxes 613/614 ficam isenta de TPRU por um prazo de 36(trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do TPRU será atualizado sempre que for necessário corrigir o referido valor, tendo como índice de atualização que for determinado pôr lei.



CLÁUSULA TERCEIRA - Continua em vigor as demais cláusulas existentes no Termo de Permissão Remunerada de Uso original.

São José(SC), 30 de abril de 1998.

.....
MÁRIO RECCO

Diretor Presidente - Permitente

.....
CARLOS O. DO AMARAL

Diretor Técnico - Permitente

.....
COMERCIAL DE FRUTAS BEIRA RIO LTDA

Jair Silva - Permissionário

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A - CEASA/SC

ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, ASSINADO EM 14 DE MAIO DE 1990.

Pelo presente Aditivo ao Termo de Permissão Remunerada de Uso, a CEASA/SC - Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art. 13, II, letra "C" da Constituição Estadual, inscrita no CGC/MF nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida as margens da Br 101 Km 205, Barreiros, São José, neste ato representado pelos seus Diretores JOSÉ AQUINO ISOPPO e NILTON VOLPATO DE SOUZA, daqui para frente denominada simplesmente PERMITENTE, e de outro lado COMERCIAL DE FRUTAS BEIRA RIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 79.270.096/0001-68, estabelecida na CEASA/SC Unidade São José, Santa Catarina-SC, neste ato representado(a) por seu sócio gerente, daqui para a frente denominado simplesmente de PERMISSIONARIO, que tem entre si ajustado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - As partes entre si, acordaram na alteração da redação inicial do TPRU, que passa a ser o seguinte:

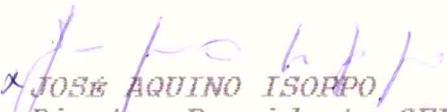
PARAGRAFO PRIMEIRO - Altera a razão social do contrato original que passa a ser Comercial Beira Rio Ltda-ME.

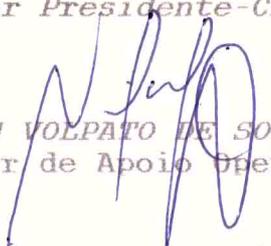
PARAGRAFO SEGUNDO - A área permitida para uso do Permissionário que era inicialmente de 37 m², teve um acréscimo de 35 m², passa a ser de 72 m², em virtude do acréscimo autorizado. Box nº 510.

CLAUSULA SEGUNDA - Sobre o(a) acréscimo acima, será cobrado o TPRU correspondente a área acrescida.

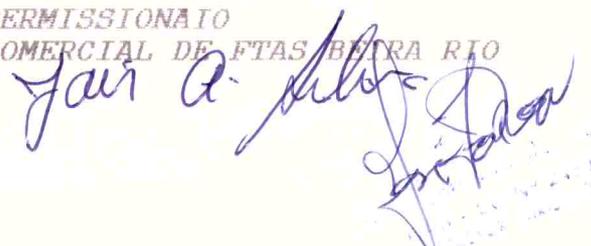
CLAUSULA TERCEIRA - Continua em vigor as demais cláusulas existentes no Termo de Permissão Remunerada de Uso original.

São José(SC), 01 de setembro de 1995.

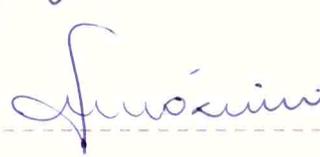

* JOSÉ AQUINO ISOPPO
Diretor Presidente-CEASA/SC


NILTON VOLPATO DE SOUZA
Diretor de Apoio Operacional-CEASA/SC

PERMISSIONARIO
COMERCIAL DE FRUTAS BEIRA RIO


Jair A. Silva

TESTEMUNHAS:







ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO.

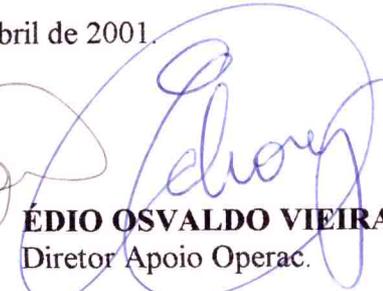
Pelo presente Aditivo ao Termo de Permissão Remunerada de Uso, a CEASA/SC Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A., sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art. 13, II, letra "C" da Constituição Estadual, inscrita no CGC/MF nº 83.284.828/0001-46, estabelecida as margens da Br 101, Km 205, Barreiros, São José, neste ato representado pelos seus diretores **MARLI TERESINHA MARÇAL**, **EDIO OSVALDO VIEIRA** e **JOSÉ NORBERTO KRETZER** daqui para frente denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado **COMERCIAL DE FRUTAS BEIRA RIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 79.270.096/0001-68, neste ato representado por seu sócio gerente, daqui para frente denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIO, que tem entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar o TPRU referente ao CNPJ/MF nº 79.270.096/0001-68 para o CNPJ/MF nº 79.270.096/0002-49, para filial estabelecida nos boxes nº 513/514/613 e 614, face a alteração da sede da matriz da empresa para a rodovia 282, km 27, s/nº, São Francisco, Santo Amaro da Imperatriz-SC, conforme quarta e quinta alteração contratual da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continua em vigor as demais cláusulas existente no Termo de Permissão Remunerada de Uso original

São José(SC), 27 de abril de 2001.


MARLI MARÇAL
Diretora Presidente


EDIO OSVALDO VIEIRA
Diretor Apoio Operac.


JOSÉ NORBERTO KRETZER
Diretor Técnico

fair anchiu da febre
COMERCIAL DE FRUTAS BEIRA RIO LTDA-ME
Permissionário

TESTEMUNHAS:

